

Seção V**Dos Grupos de Trabalhos Técnicos**

Art. 12 O Comitê Gestor poderá instituir grupos de trabalhos técnicos, não deliberativos, com o objetivo de contribuir no cumprimento das suas competências.

§ 1º Os grupos de trabalho técnicos de que trata o caput:

I - Serão instituídos por meio de PORTARIA;

II - Terão sua composição, seu objetivo, sua motivação, o prazo de sua duração e seu produto final determinados no ato de sua instituição.

§ 2º A participação nos grupos de trabalhos técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 13. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre, ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão em sessão presencial ou virtual, quando impossibilitada a realização na modalidade presencial.

Art. 14. A convocação será encaminhada aos componentes e participantes pelo(a) Presidente, por meio eletrônico, observados os seguintes prazos:

I - com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quando se tratar de sessão ordinária;

II - com antecedência mínima de 03 (três) dias, quando se tratar de sessão extraordinária.

§ 1º Do ato convocatório constará a pauta com as matérias a serem objeto de deliberação, bem como a data e o horário e, quando se tratar de reunião presencial, o local em que ocorrerá, além de outros documentos necessários à deliberação.

Art. 15. Os componentes do Comitê poderão propor matérias a serem submetidas à deliberação.

§ 1º As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CGDP, acompanhada de justificativa, contendo as razões para a proposta e a fundamentação técnica mínima necessária à sua apreciação.

Seção II**Do Funcionamento**

Art. 16. A reunião poderá ser iniciada com a presença de, no mínimo, três representantes com direito a voto.

§ 1º O quórum de deliberação do CGDP é de três representantes e o quórum de aprovação de deliberações é de maioria simples, em turno único.

§ 2º Para aferição do quórum, não serão computados participantes sem direito a voto, ou aqueles para os quais não tiverem sido designados representantes.

§ 3º Em caso de empate, o(a) Presidente poderá votar pelo desempate ou adiar a deliberação para outra reunião.

Art. 17. As reuniões serão dirigidas pelo(a) Presidente ou, nas suas ausências, pelo seu suplente.

Art. 18. Na hora e local designados, e verificada a presença do quórum mínimo de componentes presentes, o (a) Presidente declarará aberta a reunião e tecerá as considerações preliminares que julgar pertinentes acerca das questões a serem postas em votação e/ou outras matérias e avisos que entender pertinentes.

Parágrafo Único. O (a) Presidente do Comitê poderá, a seu critério, conceder a palavra a qualquer dos componentes que manifestem interesse em se pronunciar inicialmente.

Art. 19. Aberta a sessão e feitos os pronunciamentos iniciais, o CGDP passará a deliberar acerca das matérias constantes da pauta.

§ 1º A deliberação das questões constantes da ordem do dia obedecerá à seguinte sequência:

I - Apresentação da proposta;

II - Deliberações; e

III - Votação.

§ 2º A ordem dos trabalhos poderá ser invertida, bem como a proposta poderá ser retirada de pauta, de forma justificada, a critério do (a) Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus componentes, mediante concordância da maioria dos componentes presentes.

Art. 20. Encerrada a discussão, o (a) Presidente colocará a matéria à votação, colhendo os votos de cada um dos membros presentes, que se manifestarão nominalmente.

§ 1º O componente presente à reunião que precise se retirar antes de seu encerramento poderá, excepcionalmente, deixar voto escrito com o(a) Presidente.

§ 2º Uma vez colocada proposta à votação, o voto apresentado na forma do § 1º será lido por quem o (a) Presidente designar, sendo contabilizado para todos os fins de direito, e será anexado à ata da reunião com as devidas especificações.

§ 3º Colhidos todos os votos, o (a) Presidente do Comitê proclamará o resultado.

§ 4º O resultado constará da ata, que indicará os votos favoráveis e contrários.

Art. 21. Exaurida a pauta, poderão, a critério do (a) Presidente do Comitê, ser tratadas outras matérias de caráter não deliberativo ou, concluídas estas, realizar o pronunciamento final e declarar encerrada a reunião.

Art. 22. Das reuniões serão elaboradas atas que informarão o local e a data de sua realização, nomes dos componentes presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados, debates ocorridos e as deliberações tomadas.

§ 1º As atas serão elaboradas preferencialmente em documento eletrônico e serão assinadas pelo(a) Presidente do Comitê.

§ 2º Após assinada, a ata será encaminhada, por e-mail, a todos os componentes do Comitê Gestor para aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Não havendo oposição, a ata será considerada aprovada.

§ 4º Havendo oposição, o(a) Presidente do Comitê indicará à Secretaria Executiva as alterações cabíveis, no caso de acolhimento, ou consignando

a impugnação, no caso de rejeição.

§ 5º A versão final da ata será assinada e encaminhada aos componentes do Comitê.

§ 6º As atas das reuniões serão publicadas no Portal da Intranet do TCE-PA.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria simples de seus componentes.

Art. 24. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas por deliberação dos componentes do Comitê.

Art. 25. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 17 de fevereiro de 2022.

CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA

Presidente

Protocolo: 764653

PORTARIA Nº 38.118, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memo nº 005/2022 – GCOIT protocolizado sob o expediente nº 003584/2022,

R E S O L V E :

EXONERAR a servidora AMANDA NATHALIA GALVÃO GUIOMARINO, matrícula nº 0101378, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 01-03-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 764712

PORTARIA Nº 38.120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XXXIV, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Vicente Anchieta Júnior (Auditor de Controle Externo - Planejamento/Economia – matrícula nº 0101513), pela servidora Hilda da

Fonseca Duarte Caetano (Assessora de Planejamento – matrícula nº 0101350), no Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGDP), como suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme inciso VI do Art. 1º da PORTARIA

nº 37.412/2021, incluído por meio da PORTARIA nº 37.535/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de fevereiro de 2022.

CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 764917

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 38.121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de expediente protocolizado sob o nº 002841/2022.

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor AUGUSTO JOSÉ REZENDE SOARES FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101193, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-06-2013/2016 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-03 a 01-04-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 764726

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 38.112, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.***

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 206191A/1-CREM-SEAD, de 17-02-2022, protocolizado sob o Expediente nº 003499/2022,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora ELIANA BARROS DE CASTRO, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695580, 52 (cinquenta e dois) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-01 a 26-02-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

*República por ter saído com incorreções no DOE nº 34.872, de 22/02/2022.

Protocolo: 764698